



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 1 de 17

Moradores da região leste ganharão nova pista de caminhada e ciclovia para atividades e lazer



Na manhã desta quarta-feira, 26 de fevereiro, abrindo as comemorações da semana do aniversário da cidade, celebrado no dia 2 de março, o prefeito Fernando Cunha assinou a ordem de serviço para início da construção da nova ciclovia e pista da caminhada da região leste. A obra será realizada na Avenida Cinquentenário do Folclore Olimpiense, que divide os bairros Harmonia, Morada Verde, Santa Fé e Campo Belo.

No total, serão 3 quilômetros de ciclovia, que vai da Avenida Manoel Cunha, no bairro Campo Belo até a Avenida Abraão Nej Aidar, no Jardim Menina Moça, na avenida conhecida como Linhão. O prazo para a conclusão da obra é de 180 dias.

Para a construção do novo dispositivo serão investidos R\$ 345 mil de recursos próprios, por meio do FINISA. A obra será de responsabilidade da empresa MLS Gerenciamento de Obras Ltda-EPP, vencedora do processo licitatório.

“Estamos com um cuidado especial para a zona leste, que é a região que agrega o grande crescimento da cidade. Nós estamos fazendo o recapeamento da cidade, a pavimentação de ruas e avenidas, a duplicação da UBS do Campo Belo e agora chegamos aqui, em uma obra de lazer para a população, que vai trazer mais segurança, pois as pessoas

caminham pelas ruas e também estimular a prática de atividade física. Além dessa obra, com 3.000 metros de ciclovia, vamos urbanizar essa região, que faz parte de um anel viário, que está planejado e agora estamos na fase de captação de recurso e já estamos projetando a duplicação da iluminação, pois as vias estão pouco iluminadas e vamos colocar no nível das melhores avenidas de Olímpia”, disse o prefeito Fernando Cunha.

Após as obras de construção da ciclovia e pista de caminhada, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em parceria com a TV Tem São José do Rio Preto, buscando qualidade de vida para os moradores e contribuindo com o meio ambiente, irá realizar o “Tem Mais Verde”, um projeto comunitário que promove um mega plantio em praças, ruas ou avenidas que precisam ser revitalizadas, aumentando a arborização urbana e, por consequência, a qualidade do ar e da sensação térmica do local. A data será agendada e divulgada em breve.

O ato de assinatura contou com a presença do líder de governo na Câmara Municipal, vereador João Magalhães, secretários municipais, servidores públicos e moradores da região.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 2 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Resoluções	8
Editais	9
Outros atos	15
DAEMO Ambiental	16
Atos de Pessoal	16
Outros atos	16
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Suspensão	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição n.º 654

Página 3 de 17

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.692, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n.º 4.952, de 04 de março de 2011, que dispõe sobre reformulação do Sistema Municipal de Defesa Civil de Olímpia.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º O caput do artigo 6.º e incisos, do Decreto n.º 4.952, de 04 de março de 2011, que dispõe sobre reformulação do Sistema Municipal de Defesa Civil de Olímpia, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, será composta pelos seguintes representantes:

- I – Gustavo Zanette – Secretário Municipal de Governo;
- II – Leandro Pierin Gallina – Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura;
- III – Marcos Roberto Pagliuco – Secretário Municipal de Saúde;
- IV – Maristela Aparecida Araújo Bijotti Meniti – Secretária Municipal de Educação;
- V – Eliane Beraldo Abreu de Souza – Secretária Municipal de Administração;
- VI – Edilson Cesar De Nadai – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento;
- VII – Maria Justina Boitar Riscali – Superintendente Geral do DAEMO Ambiental;
- VIII – Marcio José Ramos – Diretor Presidente da PRODEM;
- IX – João Batista Dias Magalhães – Representante da Câmara Municipal de Olímpia;

X – Alexandre Pedro Zanetti – Representante da Sociedade Civil.

§ 1.º (...).

§ 2.º (...).”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 7.425, de 11 de abril de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 20 de fevereiro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.693, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Equipamento e Material Permanente e Obras e Instalações;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere a superávit do exercício anterior,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.488/2019, fica aberto, no Orçamento de 2020, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 83.572,99 (Oitenta e



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 4 de 17

três mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.32.00 SECRETARIA MUN DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTUTURA

02.32.02 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

15.451.0050.1.316 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00-426 OBRAS E INSTALAÇÕES

TESOURO 17.572,99

02.32.03 DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

15.451.0050.2.437 MANUT DIV ENGENHARIA E OBRAS

4.4.90.52.00-442 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

TESOURO 66.000,00

TOTAL 83.572,99

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.694, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação do exercício do Comércio Eventual durante as atividades em Comemoração ao Aniversário de 117 anos da Estância Turística de Olímpia em área que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a exploração do comércio eventual, nos dias 1º e 02 de março do corrente ano, durante as atividades em Comemoração ao Aniversário de 117 anos da Estância Turística de Olímpia, na Avenida dos Olimpenses,

DECRETA:

Art. 1.º Conforme disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 4.324, de 07 de dezembro de 2017, fica autorizado o exercício de Comércio Eventual na Avenida dos Olimpenses, nos dias 1º e 02 de março do corrente ano, durante as comemorações do aniversário da cidade.

§ 1.º Para a exploração do Comércio Eventual de que trata o caput deste artigo, será cobrada a Taxa Diária da Licença para Comércio Eventual conforme a atividade de comércio, fixada na Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018 – Anexo VI, com reajuste de 3,27% de acordo com o Decreto n.º 7.636, de 19 de dezembro de 2019, nos valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO	VALOR DIÁRIO
1	Eletrodomésticos, jóias, cristais, porcelanas, móveis e demais produtos considerados de alto custo	R\$ 54,73
2	Alumínios, louças, confecções, artigos de couro e demais produtos assemelhados	R\$ 21,89
3	Gêneros alimentícios, frutas, verduras e legumes	R\$ 10,95
4	Produtos importados em geral	R\$ 32,84
5	Carnês e planos de capitalização ou não, com sorteios	R\$ 10,95
6	Livros, revistas, publicações e artigos escolares	R\$ 10,95
7	Outros produtos não previstos nos itens anteriores	R\$ 27,37
8	Prestação de Serviço	R\$ 27,37

§ 2.º O comércio eventual somente poderá ser praticado após o recolhimento do valor previsto neste artigo.

Art. 2.º O exercício da atividade será limitado à



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 5 de 17

extensão da área especificada.

Art. 3.º No exercício da atividade eventual será proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 50.696, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 18 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 50.686, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre nomeação de Monitor de Creche, a Senhora GISELE DE OLIVEIRA MACEDO, portadora do R.G. n.º 49.972.457-4, em virtude de não ter sido efetivado sua posse.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.697, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 21/02/2020, a Professora MARCIA ELISA DA SILVA MARTINEZ, portadora do R.G. n.º 26.730.682-9, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.574, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.698, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 20/02/2020, a Professora JESSICA APARECIDA MIRANDA, portadora do R.G. n.º 49.657.793-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.564, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 6 de 17

em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.699, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 20/02/2020, a Professora CRISTIANE GOMES CARDOSO, portadora do R.G. n.º 28.218.257-3, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.602, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.700, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 05 de fevereiro de 2020,

a Portaria n.º 47.649, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de CRAS III, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.701, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 05 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 47.611, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre designação de Diretor de Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 7 de 17

PORTARIA N.º 50.702, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 05 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 49.105, de 17 de janeiro de 2019, que dispõe sobre designação de Chefe do setor de Acolhimento a Criança e Adolescente, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.703, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 17 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 47.895, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre designação de Chefe do setor de Centro Dia, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.704, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 05 de fevereiro de 2020, o servidor GABRIEL MIRANDA EUGÊNIO, portador do R.G. n.º 33.042.968-1, para exercer as funções de Diretor de Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 1.º, do artigo 76, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.705, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 05 de fevereiro de 2020, a servidora a servidora ELAINE SOARES DE ANDRADE, portadora do R.G. n.º 29.385.042-2, para exercer as



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 8 de 17

funções de Chefe do Setor Centro Dia, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 76, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.706, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 05 de fevereiro de 2020, a servidora a servidora PATRICIA RENATA MACUL LEITE DE SOUZA, portadora do R.G. n.º 33.956.367-9, para exercer as funções de Chefe do Setor de CRAS III, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 76, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.707, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 17 de fevereiro de 2020, a servidora a servidora ADRIANA CRISTINA ROSSI, portadora do R.G. n.º 17.619.410, para exercer as funções de Chefe do Setor de Acolhimento a Criança e Adolescente, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 76, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Resoluções

RESOLUÇÃO 004/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, na sala executiva dos conselhos municipais e apoio as entidades sociais, resolve que:

Art. 1º - Aprova por unanimidade a alteração do



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 9 de 17

Chamamento Público 001/2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tornando-se válido o Chamamento Público 002/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olímpia/SP, 20 de fevereiro de 2020.

Jaqueline Leva Cardoso Menendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia/SP

Editais

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2020 de 21 de FEVEREIRO de 2020.

A Prefeitura da Estância Turística Municipal de Olímpia, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Gestora da Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia, conforme Decreto nº 7.079 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o EDITAL de processo de seleção de propostas para participar do Programa de Incubação de Empresas da Estância Turística de Olímpia, convocando os candidatos para apresentarem seus projetos de empreendimento, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de Projetos de negócios aptos a ingressarem no programa de incubação oferecido pela Prefeitura da Estância Turística Municipal de Olímpia, na modalidade EMPRESA RESIDENTE.

2. CONCEITO

Para fins do presente Edital denomina-se Empresa Residente aquela que uma vez selecionada ocupará um espaço físico no ambiente da incubadora e receberá um conjunto de serviços que visa o seu desenvolvimento e a aceleração de seu crescimento.

Pode ser um projeto empreendedor que se constituirá legalmente logo após o seu ingresso na Incubadora ou

uma empresa já existente e constituída no mercado há menos de 24 meses.

3. DAS VAGAS

Estão sendo oferecidas para este processo 01 (uma) vaga para o setor Industrial.

4. DO PRAZO E INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia receberá a documentação e o Plano de Negócios elaborado para inscrição e seleção dos Projetos no período de 03 a 12 de março de 2020, no setor de Protocolos da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizado na Rua 9 de julho, n. 1.054 – Centro, após a devida análise da documentação a qual será realizada na Incubadora do Município localizada no Distrito Industrial na Rua Taizo Nakamura n. 82 no horário das 09:00hrs às 17:00hrs.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. São condições básicas para participar do processo de seleção:

5.1.1. Que a proponente demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto e disponibilidade para participar de todas as atividades de capacitação técnica que serão desenvolvidas pela Incubadora;

5.1.2. Que o projeto tenha sua implementação no município da Estância Turística de Olímpia;

5.1.3. Que o projeto não esteja em outro programa de incubação ou já tenha participado de outro programa semelhante;

5.1.4. Idoneidade pública.

6. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

Poderão participar do processo de seleção empresas ou projeto empreendedor, doravante denominados candidatos, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento ou geração de produtos, processos, ou serviços.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para seleção:

7.1.1. Empresa: apresentar cópia de todos os



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 10 de 17

documentos de constituição/formalização da empresa no Município, tais como CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, contrato social e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da empresa;

7.1.2. Empreendimento: apresentar cópia da Cédula de Identidade – RG e do CPF do proponente, bem como comprovar que reside em Olímpia/SP.

7.1.3. Comprovar por meio de declaração que no empreendimento e/ou empresa há pessoas com conhecimentos básicos necessários para o desenvolvimento do negócio;

7.1.4. Apresentar o plano de negócio – simplificado ou completo, com a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e/ou empresa;

7.1.5. Apresentar certidão negativa de débitos da empresa em relação ao INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal (CRF/FGTS) e aos tributos Estaduais e Municipais;

7.1.6. Apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais na Justiça Estadual e Federal, do responsável legal pelo empreendimento e/ou empresa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O processo seletivo ora instaurado será apreciado, valorizado e julgado por uma “Banca Examinadora”, com técnicos da área financeira, área comercial e agentes do Sebrae, nomeada através de Decreto do Executivo.

8.2. A Banca Examinadora avaliará previamente os Planos de Negócios e a documentação, e posteriormente realizará uma entrevista com os candidatos cujo Plano de Negócios for considerado apto para a continuidade no processo.

8.3. As entrevistas irão ocorrer em data a ser definida e avisada aos participantes selecionados, com antecedência mínima de 02 dias, considerando:

8.3.1. Horário pré-agendado;

8.3.2. Tempo máximo de 20 minutos de duração.

8.4. Os critérios de avaliação são:

8.4.1 Preenchimento correto dos formulários de identificação dos Candidatos – Anexo 1 e Anexo 2;

8.4.2 Perfil empreendedor (capacidade empreendedora, gerencial e técnica dos Candidatos, envolvimento dos empreendedores para levar a frente seu Plano de Negócios, capital social, visão sobre o que é uma incubadora e como ela poderá atuar no desenvolvimento do empreendimento);

8.4.3 Mercado (mercado de atuação da empresa, modelo de negócios definido, segmento de atuação, demanda e oferta, impacto do projeto no processo de desenvolvimento sócio-econômico do Município);

8.4.4 Financeiro (disponibilidade de recursos - financeiros, humanos, materiais, outros, atividades secundárias, indicadores financeiros, viabilidade econômica do Projeto);

8.4.5 Gestão (qualidade das informações no plano de negócios apresentado, capacidade técnica e gerencial, parcerias estratégicas, disposição dos sócios para o desenvolvimento do empreendimento).

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A relação dos candidatos aprovados neste processo de seleção, juntamente com eventuais exigências adicionais determinadas pela Banca Examinadora, serão divulgadas até o dia 30 de março de 2020.

10. DOS MECANISMOS DE APOIO

A Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia oferecerá suporte de gestão às novas empresas e seus empreendedores, através de cursos e palestras, com intuito de agregar valores aos produtos e processos a serem comercializados, visando também a sustentabilidade das empresas uma vez graduadas.

11. REGIMENTO E CONTRATO

11.1. O Projeto selecionado para ingressar no processo de incubação da Incubadora de Empresas, depois de atendidas eventuais exigências adicionais, deverá assinar um Contrato de Incubação, cuja minuta segue anexa e faz parte integrante do presente Edital – Anexo 3, concordando ainda, com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas, e suas eventuais alterações.

11.2. O Plano de Negócios do candidato, com todos os cronogramas ou etapas de desenvolvimento correspondentes, fará parte integrante do Processo de



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 11 de 17

Incubação e será acompanhado pela Incubadora de Empresas com relação ao seu desenvolvimento, tudo conforme o Regimento Interno.

11.3. O Projeto selecionado terá um prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Incubação com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, uma vez preenchido todos os requisitos necessários ao processo de incubação, para início dos trabalhos.

11.4. O não cumprimento deste prazo implica na exclusão imediata do candidato ao ingresso na Incubadora, ficando condicionada à Banca Examinadora, a escolha de novo projeto.

11.5. O prazo de validade do contrato será de dois anos, prorrogável por mais um ano a critério da Gestora, e o empreendedor fixará metas anuais de crescimento com indicadores. Ao término de um ano será realizada a primeira avaliação. O não cumprimento das metas poderá acarretar no desligamento da empresa do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações recebidas dos candidatos proponentes serão tratadas como confidenciais;

12.2. A Comissão Julgadora, determinará quais projetos serão incubados, dentre os candidatos que demonstrarem o preenchimento de todos os requisitos com relação à documentação e aos critérios descritos no item 8.4 deste Edital;

12.3. O número de aprovados poderá ser superior ao número de vagas, pois poderão ser chamados outros candidatos caso haja disponibilidade de novas vagas durante a validade do resultado do Edital.

12.4. Os casos de projetos concorrentes e empates na nota obtida, serão resolvidos a critério da Banca Examinadora.

12.5. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia reserva-se o direito de anular ou adiar o processo de seleção previsto neste Edital, sem que de tais atos resultem quaisquer direitos de reclamação ou indenização dos candidatos.

12.6. O resultado final do Edital com os nomes dos proponentes aprovados será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal

de Agricultura, Comércio e Indústria.

12.7. A validade do resultado final deste Edital, devidamente publicado, será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – Gestora da Incubadora de Empresas de Olímpia.

Olímpia, aos 21 de fevereiro de 2020.

Sargento Tarcísio Candido de Aguiar

Secretário Municipal de Agricultura,

Comércio e Indústria

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Pessoa Jurídica

1. Características da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Sector de Atividade:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

ANEXO 2

IDENTIFICAÇÃO DO(S) EMPREENDEDORES(S)

Nome do Empreendedor:

Data de Nascimento:

Escolaridade:

Formação Profissional:

Ocupação:

CPF: RG:

Endereço:

Telefone fixo: Telefone celular:

e-mail:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 12 de 17

Nome do Empreendedor:

Data de Nascimento:

Escolaridade:

Formação Profissional:

Ocupação:

CPF: RG:

Endereço:

Telefone fixo: Telefone celular:

e-mail:

Obs.: Esta folha deverá ser copiada para incluir todos os membros do mesmo projeto.

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 46.596.151/0001-55, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 54 - Centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 15400-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Senhor Tarcísio Cândido de Aguiar, devidamente qualificado, doravante denominada INCUBADORA, e EMPRESA RESIDENTE, devidamente qualificada, doravante denominada INCUBADA.

O presente contrato tem como objetivo regulamentar a inserção da empresa incubada na Incubadora de Empresas de Olímpia gerida e administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto regular a instalação da empresa Incubada, de uma área individualizada, denominada módulo, que neste caso refere-se ao módulo de número xx com xxx metros quadrados, situada no prédio localizado na Rua Taizo Nakamura, nº 82 – Distrito Industrial I, e a fruição pela empresa Incubada dos serviços e demais benefícios previstos no presente contrato e oferecidos pela Incubadora.

§ 1º - Os serviços listados nesta cláusula, a critério

da Incubadora poderão ser contratados juntos a terceiros e não poderão ser confundidos com serviços ou tarefas destinadas exclusivamente à própria INCUBADA.

§ 2º - As partes entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um Contrato de locação de espaço físico ou de serviços e tão pouco cria qualquer vínculo empregatício entre os servidores da INCUBADORA e a INCUBADA ou vice-versa.

DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

Cláusula Segunda – Constituem obrigações da INCUBADA:

§ 1º - Utilizar a área cedida única e exclusivamente para o exercício da atividade da empresa, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

§ 2º - Zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo, mantendo sempre em condições condizentes com ambiente empresarial.

§ 3º - Zelar para que todas as atividades desenvolvidas obedeam ao previsto na lei; nomeadamente às normas ambientais, de segurança do trabalho, e da propriedade industrial e intelectual.

§ 4º - Não efetuar quaisquer obras ou modificações na referida área, sendo certo que, se o fizer, este fato carece de acordo prévio da INCUBADORA e não lhe confere o direito de qualquer indenização.

§ 5º - Participar efetivamente de todas as tarefas propostas em cada fase do programa de incubação, que permitam o máximo de eficácia durante seu período de Incubação e a construção de produtos específicos em cada fase, nas quais a empresa é avaliada através de sua participação nas atividades de consultoria, treinamento e de mercado propostas e de produtos pertinentes a aspectos importantes de seu negócio, tendo inclusive que apresentar relatórios específicos.

§ 6º - Não praticar quaisquer atividades ilícitas ou que coloquem em risco a imagem da Incubadora ou a segurança dos que na mesma trabalham, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos recorrentes.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 13 de 17

§ 7º - Assegurar o livre acesso ao respectivo módulo do pessoal credenciado pela Gestão da Incubadora, preservadas as necessárias condições ao sigilo.

§ 8º - Responsabilizar-se e providenciar todas as licenças e certificações exigidas para o desenvolvimento da sua respectiva atividade.

§ 9º - Não suspender as suas atividades, na área cedida, sem prévia comunicação à Gestora da Incubadora, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 10 – Arcar com os custos de manutenção das suas instalações individuais, como gastos de energia, água, e ainda, com substituição de lâmpadas, reatores, divisórias, reparos nos equipamentos e infra-estrutura disponibilizados.

§ 11 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pela Gestão da Incubadora, de modo a atender suas solicitações e ou reclamações, sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 12 – Informar imediatamente à Gestão da Incubadora qualquer alteração em seus dados pessoais e/ou empresariais.

§ 13 – A empresa incubada é responsável pelo patrimônio existente no espaço físico que utilizar junto à Incubadora, bem como pela integridade deste, estando, portanto, obrigada a providenciar a contratação do seguro sobre equipamentos e instalações, seja contra roubo, furto, extravio, acidentes naturais, e quaisquer outros eventos ou possibilidades, devendo apresentar cópia da apólice de seguro à Gestora até 60 dias da assinatura deste documento.

§ 14 – Utilizar somente ferramentas e metodologias devidamente licenciadas à execução do serviço, observando rigorosamente a legislação aplicável à proteção de propriedade industrial.

§ 15 – Devolver o espaço e mobiliário/equipamentos cedidos na mesma condição em que lhe foram entregues sendo inteiramente responsável por quaisquer danos que não resultem de uma prudente utilização.

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO DA INCUBADORA

Cláusula Terceira – Além das demais obrigações previstas neste contrato, constituem obrigações da

Gestora, responsável pela gestão técnica, administrativa e operacional da Incubadora:

§ 1º - Colocar à disposição da Incubada o espaço para uso individualizado, sem ônus adicional, e ainda na área comum da Incubadora, os serviços básicos de:

- Recepção
- Limpeza
- Acesso à Internet Wi-Fi
- Copa-cozinha.
- Sala de reuniões
- Sanitários

§ 2º - Subsidiar o acesso da Incubada a cursos, seminários e palestras promovidas pela Gestora nas seguintes áreas:

- Administração
- Planejamento
- Finanças
- Marketing
- Empreendedorismo
- Gestão de Pessoas e etc.

§ 3º - A Incubadora não se responsabilizará por quaisquer danos causados no espaço/equipamento, nomeadamente resultantes de roubo ou fenômenos naturais.

§ 4º - A incubadora não assume igualmente, através do presente contrato, qualquer compromisso pelos resultados da atividade industrial, comercial, de serviços ou outros, desenvolvidos e oferecidos pela Incubada.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 24 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 meses, caso a Incubada tenha suas justificativas aprovadas pela Gestora da Incubadora.

RESCISÃO

Cláusula Quinta – O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo dos



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 14 de 17

outorgantes.

Cláusula Sexta - São causas que importam em rescisão deste contrato e desocupação da área individualizada:

§ 1º - A declaração unilateral e voluntária por iniciativa da Incubada, mediante comunicação por escrito, remetida à Gestão da Incubadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A cessação/suspensão da atividade da Incubada, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da Incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados.

§ 3º - Não participar, sem justificativa, das atividades e eventos propostos pela Gestão da Incubadora no sentido de capacitar, alinhar e articular as práticas da empresa Incubada à visão estratégica da Incubadora.

§ 4º - A não apresentação de qualquer documento legalmente exigido pela Incubadora à Incubada ou o não cumprimento de qualquer obrigação legal que caiba a esta.

Cláusula Sétima – A eventual tolerância da Incubadora relativamente à infração de qualquer cláusula contratual não poderá ser invocada pela Incubada para obrigar aquela a conceder igual tolerância noutros casos supervenientes.

Cláusula Oitava – Quando da desocupação do espaço, seja pelo término do prazo contratual, seja através de rescisão, nas hipóteses contratuais e legalmente possíveis, o mesmo deve ser restituído livre e devoluto de pessoas e bens que pertençam à Incubada, não sendo exigível à Incubadora efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias realizadas.

Cláusula Nona - Quando a rescisão for injustificada, a parte que lhe deu causa obriga-se a indenizar a outra pelos prejuízos que daí resultem nos termos gerais do direito.

Cláusula Décima – Rescindido por qualquer motivo o contrato, deve o Incubado desocupar a área no prazo de 5 (cinco) dias da data da rescisão, independentemente de prévio aviso ou comunicação, devolvendo-as livre

de coisas, pessoas e equipamentos, no estado em que receberam. A não desocupação na forma e prazo estipulados, implicará na remoção dos pertences para outro local, às expensas da Incubada e consequente reintegração de posse das instalações, tudo para que as atividades da Incubadora não sofram descontinuidade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Primeira – Este contrato poderá, por iniciativa da Gestora da incubadora, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Olímpia para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Olímpia, aos xx de xxxx de 2020.

CONTRATANTE - GESTORA

Sargento Tarcísio Cândido de Aguiar

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria

CONTRATADA - INCUBADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 15 de 17

Outros atos

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 002/2020 de 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a alteração da seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (SP) – 2020..

1 – PREÂMBULO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Olímpia/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, bem como no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia, resolve e altera:

1.2. Altera o processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP – 2020 que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA, conforme deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a alteração no texto final do Edital 001/2020.

1.3.....

1.4. Período de análise dos projetos: 30 (trinta) dias corridos após publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.5.....

1.6.....

1.7. Prazo para prestação final de contas: Até 31 (trinta e um) de janeiro de 2021 após esgotado o prazo do item 1.6.

2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1.

2.2.2.

2.2.3.

2.2.4.

2.2.5.

2.2.6. Reforma, construção e/ou material permanente.

Olímpia (SP), 20 de fevereiro de 2020.

Jaqueline Leva Cardoso Menendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicado

A Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2019, a realizar-se às 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, sito à Praça João Fossalussa, 867 – Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Conselho Municipal da Saúde

O Presidente do Conselho Municipal da Saúde da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convidar a todos para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde a realizar-se às 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, sito à Praça João Fossalussa, 867 – Centro.

Participe para a Construção de um SUS cada vez melhor!

Pedro Luiz Augusto

Presidente do Conselho Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 16 de 17

DAEMO Ambiental

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA N.º 1.603, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Férias.

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E, a partir de 26 de fevereiro de 2020, ao servidor público municipal LEANDRO PITELLI BERTAZZI, lotado na Divisão Administrativo Financeiro, 15(quinze) dias de suas férias, correspondente ao período aquisitivo de 25/01/2018 a 24/01/2019, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1993.

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 20 de fevereiro de 2020.

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI

Superintendente Geral

PORTARIA N.º 1.605, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E, a partir de 26 de fevereiro de 2020, à servidora pública municipal POLLYANA RODERO FERNANDES, lotada na Divisão do Meio Ambiente, 05(cinco) dias de sua licença prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 29/11/2013 a 28/11/2018, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1993.

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente

de Olímpia, em 20 de fevereiro de 2020.

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI

Superintendente Geral

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Olímpia, 26 de fevereiro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão Presencial n.º. 07/2020, de 30 de janeiro de 2020, nos termos da adjudicação lavrada em 21 de fevereiro de 2020.

Maria Justina Boitar Riscali

Superintendente Geral

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei n.º. 8.666/93 fica ADJUDICADO pelo objeto do Pregão Presencial n.º 07/2020, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços portaria patrimonial (controlador de acesso) e vigia para atender às necessidades do Daemo Ambiental.

Lote	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
1	JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES	28.740.668/0001-94	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços portaria patrimonial (controlador de acesso) e vigia para atender às necessidades do Daemo Ambiental.	R\$ 1.304.057,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 21 de fevereiro de 2020.

Caio Augusto Degasperri Martins

Pregoeiro

Olímpia, 26 de fevereiro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 08/2020, de 07 de fevereiro de 2020, nos termos da adjudicação lavrada em 21 de fevereiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 17 de 17

Maria Justina Boitar Riscali

Superintendente Geral

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica ADJUDICADO pelo objeto do Pregão Presencial nº 08/2020, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços relativos à locação de máquinas e equipamentos pesados com operadores, a serem utilizados em serviços diversos de acordo com as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio ambiente de Olímpia - DAEMO Ambiental.

Item	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
1	HIPOLITO ELETRICA COM E SERV DE GUINCHO LTDA - ME	12.329.156/0001-08	Caminhão carroceria com guindauto (munck), ano de fabricação 2010 ou superior, com cesto, cap. Mínima de 7,5 ton. – lança 18, incluso combustível, motorista/ operador, auxiliar e a sua manutenção.	R\$ 80.000,00
2	KONSTRUTECK LIMPEZA URBANA E LOCAÇÕES EIRELI	20.682.549/0001-10	Caminhão pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, ano de fabricação 2010 ou superior, contendo conjunto móvel completo para combate a incêndios (tipo bombeiro), abastecimento de água de reuso, sistema de irrigação, sistema de lavação modelo multi flex (bico de pato), incluso combustível, motorista, auxiliar e a sua manutenção.	R\$ 41.000,00
3	KONSTRUTECK LIMPEZA URBANA E LOCAÇÕES EIRELI	20.682.549/0001-10	Trator sobre esteiras, ano de fabricação 2010 ou superior, gabinado e com ar condicionado, potencia mínima de 160 CV, ref. D6, incluso transporte com prancha, combustível, manutenção e operação.	R\$ 300.000,00
4	KONSTRUTECK LIMPEZA URBANA E LOCAÇÕES EIRELI	20.682.549/0001-10	Pá carregadeira sobre pneus, ano de fabricação 2010 ou superior, pot. 120 a 122 HP (88,5 a 119 kW) ou superior, capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0 m³, ref. CAT 9246G da CATERPILLAR (incluso transporte, combustível, manutenção e operação)	R\$ 180.000,00
5	KONSTRUTECK LIMPEZA URBANA E LOCAÇÕES EIRELI	20.682.549/0001-10	Caminhão Basculante, ano de fabricação 2010 ou superior, diesel, com capacidade mínima de 5 m³ - COND. D, (incluso transporte, combustível, manutenção e operação)	R\$ 108.000,00

6	KONSTRUTECK LIMPEZA URBANA E LOCAÇÕES EIRELI	20.682.549/0001-10	Escavadeira Hidráulica sobre esteira, ano de fabricação 2010 ou superior, com sapatas operacionais de 700 mm, potência de 150 HP com peso de até 120 toneladas, cabinado e com ar condicionado, (incluso transporte com prancha, combustível, manutenção e operação)	R\$ 88.000,00
7	KONSTRUTECK LIMPEZA URBANA E LOCAÇÕES EIRELI	20.682.549/0001-10	Caminhão pipa com capacidade mínima de 16.000 litros, ano de fabricação 2010 ou superior, contendo conjunto móvel completo para combate a incêndios, abastecimento de água de potável, sistema de irrigação, sistema de lavação modelo multi flex (bico de pato), incluso combustível, motorista, auxiliar e a sua manutenção.	R\$ 460.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
21 de fevereiro de 2020.

Caio Augusto Degasperri Martins

Pregoeiro

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Concorrência nº. 01/2019

O Daemo Ambiental de Olímpia/SP comunica a suspensão da referida licitação cuja retomada estava marcada para o dia 27 de fevereiro de 2020, às 10h, para análise de recurso.

Olímpia, 26 de fevereiro de 2020.

Maria Justina Boitar Riscali

Superintendente Geral